



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

146

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **LGQ LABORATORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.339.192/0001-19, com sede na Avenida Silvio Barbieri, nº 1212, Bairro Guanabara, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85603-000, Telefone (46) 3523-6075, e-mail: recepcao@lgqlaboratorio.com.br, representada por sua administradora, Sra. Aridiany Antunes de Lara, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 7.297.689-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.559.739-26, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 048/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	60	Análise	Análise microbiológica: Coliformes totais	24,00	1.440,00
02	60	Análise	Análise microbiológica: Coliformes termotolerantes	24,00	1.440,00
03	60	Análise	Análise microbiológica: <i>Escherichia coli</i> .	24,00	1.440,00
04	60	Análise	Análise microbiológica: Bactérias Heterotróficas	25,00	1.500,00
Valor Total Estimado					5.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 19 de junho de 2024. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de 12 (doze) meses o qual será a vigência da Ata de Registro de Preços. A Contratada deverá atender as solicitações do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos nos dias e horários determinados pelo departamento. Os serviços solicitados terão que ser prestados em um prazo de 24 horas após um servidor do Departamento solicitante fazer a coleta das amostras. Os serviços serão conferidos por servidor(es) designado(s) pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços. Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma divergência, será o contratado obrigado a refazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**: Deverá ser fornecido recipiente adequado para cada coleta de água, incluindo as despesas de envio dos recipientes até o departamento solicitante. Deverá arcar com os custos de envio das amostras do município de Marmeleiro até a sede do laboratório, sem que haja ônus ao município. Deverá realizar as análises dentro de 24 horas após a coleta da amostra. Deverá disponibilizar o resultado da análise em PDF enviado no e-mail. Deverá seguir as especificações técnicas visando o atendimento da Portaria de Consolidação nº 5 – GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Resolução SS-65, de 12 de abril de 2005 e Resolução CONAMA 357, de 17 de março de 2005. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na licitação. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/ Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor Willian Bottin. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não manter a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

149

ESTADO DO PARANÁ

sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico n° 048/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 20 de junho de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:52470423

953

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Assinado de forma digital por
PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.06.20 07:43:45
-03'00'

ARIDIANY

ANTUNES DE

LARA:036559739

26

LGQ LABORATORIO LTDA

Aridiany Antunes de Lara

Contratada

Assinado de forma
digital por ARIDIANY
ANTUNES DE
LARA:03655973926
Dados: 2023.06.20
08:51:19 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

150

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LGQ LABORATORIO LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	60	Análise	Análise microbiológica: Coliformes totais	24,00	1.440,00
02	60	Análise	Análise microbiológica: Coliformes termotolerantes	24,00	1.440,00
03	60	Análise	Análise microbiológica: <i>Escherichia coli</i> .	24,00	1.440,00
04	60	Análise	Análise microbiológica: Bactérias Heterotróficas	25,00	1.500,00
Valor Total Estimado					5.820,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 19 de junho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de junho de 2023.

Marmeleiro, 20 de junho de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1502- 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 7.079, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio à servidora e dá outras providencias.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, contidas nos artigos 62, 82 a 88 da Lei Municipal nº 2.095 de 23 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO o Requerimento anexado ao Processo nº 956/2023, de 16 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Diretor do Departamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias consecutivos, para a servidora abaixo relacionada, regime estatutário, do Quadro Próprio do Município, conforme período aquisitivo e período de concessão a seguir:

Nome	Mat.	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessão
Ana Paula Correa Pires	11916/1	Aux. De Saúde Bucal	01/11/2011 a 31/10/2016	20/06/2023 a 18/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de junho de 2023.

Marmeleiro, 21 de junho de 2023

PAULO JAIR PILATI

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LGQ LABORATORIO LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	60	Análise	Análise microbiológica: Coliformes totais	24,00	1.440,00
02	60	Análise	Análise microbiológica: Coliformes termotolerantes	24,00	1.440,00
03	60	Análise	Análise microbiológica: <i>Escherichia coli</i> .	24,00	1.440,00
04	60	Análise	Análise microbiológica: Bactérias Heterotróficas	25,00	1.500,00
Valor Total Estimado					5.820,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 19 de junho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de junho de 2023.

Marmeleiro, 20 de junho de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 04 (quatro) de Julho de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de impressos gráficos em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 04 (quatro) de Julho de 2023. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 045/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300. Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Junho de 2023.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 04 (quatro) de Julho de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e locação de palco e estruturas treliçadas, destinados a eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 04 (quatro) de Julho de 2023. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 046/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300. Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Junho de 2023.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 04 (quatro) de Julho de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de materiais destinados a decoração de eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 04 (quatro) de Julho de 2023. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 047/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300. Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Junho de 2023.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 04 (quatro) de Julho de 2023, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a decoração de eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 04 (quatro) de Julho de 2023. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 048/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300. Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Junho de 2023.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2978/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o n° 26.522.047/0001 – 09, objeto a contratação de

empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação do lixo hospitalar produzido pela Unidade Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico N° 029/2021, fica alterado o valor contratual, passando de R\$ 58.204,44 (cinquenta e oito mil, duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para R\$ 88.918,92 (oitenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), e fica alterado prazo de vigência contratual, de acordo com a Cláusula Décima Sexta do em mais 12 (doze) meses, passando de 23 (vinte e três) de julho de 2023, para 23 (vinte e três) de julho de 2024, justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei n° 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de junho de 2023.

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

DECRETO N° 110/2023

DATA: 19.06.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos e dá outras providências.

DECRETO N° 111/2023

DATA: 19.06.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITAPEJARA D'OESTE EDITAL 03/2023

NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
Alexandre Bolduan	Deferido	---
Bruno Felipe Rosa	Deferido	---
Daiane Aparecida Busata	Deferido	---
Edson Toaldo	Deferido	---
Francislaine Fragata Costa	Deferido	---
Iliane Terezinha de Avila	Deferido	---
Iria Saleta Beltrame Daichmann	Indeferido	Não apresentação de comprovante de escolarização e de comprovante de experiência de trabalho com crianças e adolescentes.
José Marino Tiossi	Deferido	---
Marlene Rambor Santos	Deferido	---
Tassiane Piccoli Farias	Indeferido	Não apresentação de comprovante de experiência de trabalho com crianças e adolescentes.

ROBERTO CARLOS BELLETE BUBLITZ JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITAPEJARA D'OESTE

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL N° 080/2023

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Municipal, face ao Edital n° 001/2021.

1.2 - Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

CARGO: Professor 40 horas

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
135601	CASSIANA GIACOMINI RODRIGUES	64,00	27º
131721	SAMARA DE OLIVEIRA	63,00	28º

Itapejara D'Oeste, 20 de junho de 2023.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3575/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Eroni Fatima Candido Ramos Lopes – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.485.187/0001 – 84.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 039/2023.

Valor do Contrato: R\$ 19.692,00 (Dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais).

Vigência: 20 (vinte) de Junho de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2023. Data do Contrato: 20 (vinte) de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3576/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.786.517/0001 – 01.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de relógio ponto a serem instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 038/2023.

Valor do Contrato: R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Vigência: 20 (vinte) de Junho de 2023 até 20 (vinte) de Junho de 2024. Data do Contrato: 20 (vinte) de Junho de 2023.

ORAÇÃO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo, você que me esclarece tudo você que me dá o dom divino de perdoar e esquecer o mal que me fazem, e que todos os instantes de minha vida está comigo, eu quero neste curto diálogo agradecer-lhe tudo e confirmar mais uma vez que eu nunca quero me separar de ti, por maior que seja a ilusão material não será mínima a vontade de que sinto de um dia estar com você. Obrigada mais uma vez.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: LGQ LABORATORIO LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:
LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	60	Análise	Análise microbiológica: Coliformes totais	24,00	1.440,00
02	60	Análise	Análise microbiológica: Coliformes termotolerantes	24,00	1.440,00
03	60	Análise	Análise microbiológica: <i>Escherichia coli</i> .	24,00	1.440,00
04	60	Análise	Análise microbiológica: Bactérias Heterotróficas	25,00	1.500,00
Valor Total Estimado					5.820,00

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 19 de junho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de junho de 2023.

Marmeleiro, 20 de junho de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico n° 032/2023 – PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal. As empresas habilitadas são:

A empresa STANG & STANG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.033.253/0016-50, vencedora no item 03, com o respectivo desconto de 0,50%, com valor estimado de gasto de R\$ 590.744,00 (quinhentos e noventa mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

A empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.632.093/0017-36, vencedora nos itens 01 e 02, com os respectivos descontos de 17% e 14,5%, com valor estimado de gasto de R\$ 3.465.761,00 (três milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e um reais).

Marmeleiro, 20 de junho de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023 – PMM –
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico n° 044/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. A empresa habilitada é:

A empresa M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.143.074/0001-27, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 perfazendo o valor total de R\$ 163.314,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos e quatorze reais).

Marmeleiro, 20 de junho de 2023.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

Prefeitura de Manguerinha

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2019- PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA-ME

CNPJ: 79.109.385/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo de execução e Vigência para mais 90 (noventa) dias do Contrato n.º 103/2019– PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Manguerinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2023

Manguerinha

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Súmula de Requerimento de Licença Prévia

O Município de Manguerinha, Cnpj n°: 77.774.867/0001-29 torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra), a LP (Licença Prévia) para a implantação de 1 (uma) UBS (Unidade de Saúde Básica), na Terra Indígena de Manguerinha, - SEDE, localizada neste município.



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PATO BRANCO – PARANÁ.
Rua Tapajós, 435, 2º Piso, Conjunto 04 – Centro
Caixa Postal 239 – CEP: 85501-030 – Pato Branco PR
Fone: (46) 3225-9385 / www.sindicatodasaudepb.com.br
CNPJ – 80.870.652/0001-16

Assembleia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Pato Branco, inscrito CNPJ. 80.870.652/0001-16, CONVOCA os senhores associados e não associados de sua base territorial compreendida em: Pato Branco (sede), Palmas, Clevelândia, Mariópolis, Vitorino, Manguerinha, Itapejara D'Oeste, Coronel Vivida, São João, Chopinzinho, Sulina; Honório Serpa, Coronel Domingos Soares, Saudade do Iguaçú e Bom Sucesso do Sul, para a assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de junho de 2023 às 15:30 horas em primeira convocação, e/ou em segunda convocação às 16:00 horas, com qualquer número de presenças, a ser realizada na sede do Sindicato, sito na Rua Tapajós, 435, 2º piso, conjunto 04, centro, Pato Branco, Paraná. Nos termos do estatuto, para tratar da seguinte pauta: 1) Autorização para deflagração de greve para o dia 29/06/2023; 2) Outros assuntos pertinentes à categoria.

Pato Branco, 20 de junho de 2023.

Setembrina Martins De Mello
Presidente